



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PRAZO DE ENTREGA INEXEQUÍVEL

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 – PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO INCOMPATÍVEL COM A REALIDADE NACIONAL

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a),

A empresa Sigrun Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.354.355/0001-82, com sede na Av. Assis Brasil nº645 – sala 101 – Centro – Arroio do Sal/RS, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2025, promovido por essa Prefeitura Municipal, conforme as razões a seguir expostas:

O subitem 5.2 do fornecimento do edital estabelece que a entrega e instalação dos produtos deverão ser realizadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério da Administração.

Contudo, tal exigência mostra-se incompatível com a realidade logística nacional, sobretudo para fornecedores localizados fora da região Norte. A fixação de prazo tão exíguo compromete a ampla competitividade do certame e fere os princípios constitucionais da isonomia, razoabilidade, eficiência e ampla competitividade.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1.234/2018 – Plenário, firmou entendimento no sentido de que entrega imediata deve ser considerada aquela cujo prazo seja de até 30 (trinta) dias corridos, devendo prazos inferiores serem devidamente justificados pela Administração para não restringirem indevidamente a competitividade.

Ainda, o Acórdão nº 2.198/2023 – Plenário do TCU reafirma que exigências excessivamente restritivas ou injustificadas violam o dever de assegurar a isonomia e a competitividade, princípios basilares do processo licitatório.

Além disso, a previsão de prorrogação "a critério do contratante" não corrige o vício de origem, pois não oferece segurança jurídica mínima aos licitantes sobre a possibilidade concreta de adequação dos prazos logísticos.

Dessa forma, requer-se a alteração do subitem 5.2 do fornecimento do Edital, para que o prazo de entrega e instalação dos equipamentos seja estendido para 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com o entendimento do TCU e as boas práticas administrativas, viabilizando a plena participação de fornecedores de todo o território nacional e garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia e ampla competitividade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Leonardo Schumacher

Diretor Executivo